



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI N.º 581/2017

De 10 de outubro de 2017.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BONFIENSE AO EMPRESÁRIO JOSÉ FLORENTINO DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

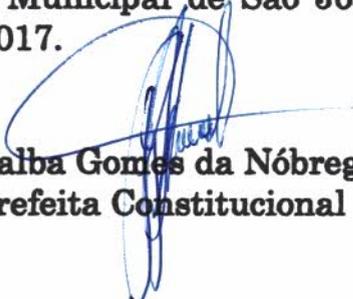
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Bonfiense ao agropecuarista e empresário JOSÉ FLORENTINO DE MELO, natural de Patos-PB, atualmente proprietário da Livraria Patoense, em Patos-PB, e da Fazenda Logradouro, na comunidade de São Bento, zona rural de São José do Bonfim, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 10 de outubro de 2017.


Rosalba Gomes da Nóbrega
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI N.º 581/2017

De 10 de outubro de 2017.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BONFIENSE AO EMPRESÁRIO JOSÉ FLORENTINO DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

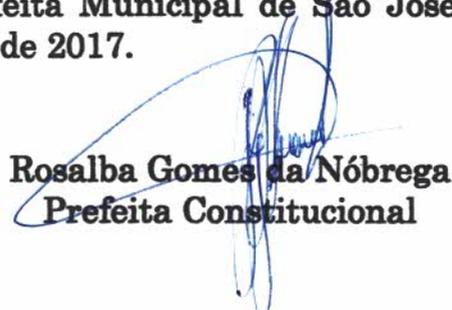
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Bonfiense ao agropecuarista e empresário JOSÉ FLORENTINO DE MELO, natural de Patos-PB, atualmente proprietário da Livraria Patoense, em Patos-PB, e da Fazenda Logradouro, na comunidade de São Bento, zona rural de São José do Bonfim, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 10 de outubro de 2017.


Rosalba Gomes da Nóbrega
Prefeita Constitucional